Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 2 , AO PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/08/22
Protocolo

Emenda modificativa

Modifica a redação do *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 94, de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Fica garantido o pagamento retroativo ao mês de maio de 2022, equivalente a diferença do vencimento percebido pelo servidor e o novo piso salarial profissional, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 15 de agosto de 2022.

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificação:

A presente emenda tem por objetivo trazer maior clareza a redação original, com o intuito de assegurar a todos os servidores que se enquadram neste quesito, assegurando que estes terão reflexo em seus vencimentos a partir do mês de maio com a entrada em vigor do novo piso nacional salarial para os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Ademais, cabe ressaltar que os valores, conforme a redação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, esses valores são custeados inteiramente pela União, ou seja, não há que se falar em acréscimo de despesas para os cofres públicos, ainda que haja, o valor a ser complementado para esse fim, se torna ínfimo, de forma a não prejudicar o orçamento atual do Poder Executivo Municipal.

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação da presente emenda.

CONFERIDO Rafael DIRETORIA LEGISLATIVA